

**FACULDADE DE TECNOLOGIA
DE
SÃO VICENTE**



**REGULAMENTO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO**

CURSOS SUPERIORES



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	3
CAPÍTULO II	3
DO COORDENADOR DE CURSO	3
CAPÍTULO III	4
DO PROFESSOR-ORIENTADOR	4
CAPÍTULO IV	5
COMPETE AO ALUNO	5
CAPÍTULO V	6
DA ELABORAÇÃO DO TCC	6
CAPÍTULO VI	6
DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TCC	6
CAPÍTULO VII	7
EXECUÇÃO DO TRABALHO FINAL	7
CAPÍTULO VIII	7
BANCA AVALIADORA	7
CAPÍTULO IX	7
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	7/8

**CAPÍTULO I
O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º O TCC é desenvolvido de forma individual sob a orientação de um professor do seu Curso, resguardando-se a especificidade da área temática a ser pesquisada.

Art. 2º O TCC deverá apresentar delimitação e problematização de um tema, dentro das áreas específicas do Curso e demais correlatas, seguindo o rigor próprio de trabalho científico, conforme normas estabelecidas no manual de elaboração do TCC.

Art 3º O TCC tem como objetivos:

I - Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa, de reflexão teórica e projeto sobre tema relevante à sociedade, relacionado com as atribuições profissionais;

II - Familiarizar, o aluno, com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico ou científico;

III - Proporcionar ao aluno a utilização do conhecimento das disciplinas do curso no estudo da solução de problemas da profissão;

IV - Estimular, dentro da IES, a elaboração e produção de trabalhos científicos pelo corpo docente e discente.

**CAPÍTULO II
DO COORDENADOR DE CURSO**

Art. 4º Compete ao Coordenador de Curso:

I - Administrar e supervisionar de forma global a elaboração dos TCCs de acordo com este Regulamento;

II - Iniciar o processo de organização para a escolha do Professor Orientador e elaboração do TCC orientando os alunos na escolha dos Professores Orientadores;

III - Mediar as relações entre alunos e Orientadores;

IV - Determinar a estrutura do TCC quanto à padronização de normas e métodos aplicáveis ao trabalho monográfico;

V - Informar a estrutura e apresentação do TCC ao Professor-Orientador;

VI - Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina, perante a Coordenação do Curso;

VII - Preservar o cumprimento dos modelos de trabalhos pré-estabelecidos pela IES evitando a proliferação de modelos divergentes visando atender à padronização normativa e uma melhor e justa avaliação dos alunos em Banca;

VIII - Manter contato com os Professores-Orientadores, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

IX - Definir um calendário geral para realização do TCC;

X - Coordenar o processo de constituição de Bancas Avaliadoras definindo um cronograma de apresentação do TCC bem como coordenar as demais avaliações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- XI - Apresentar este Regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
- XII - Supervisionar a execução do TCC;
- XIII - Gerenciar o processo de apresentação do TCC;
- XIV - Gerenciar e arquivar documentos referentes ao TCC;
- XV - Formalizar a média final do aluno;
- XVI - Assessorar o Professor Orientador, quando necessário;
- XVII - Resolver os casos omissos, não previstos por estas Normas.

CAPÍTULO III DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 5º Compete ao Professor Orientador:

- I - Definir áreas e sugerir temas de seu interesse, condizentes com o perfil do curso e de seu domínio de conhecimento para serem escolhidos pelos alunos;
- II - Apresentar os temas definidos aos alunos;
- III - Recusar a orientação de TCC, cujos temas não se enquadrem dentro da sua área de trabalho, ou quando já tiverem assumido a quantidade máxima de alunos sob sua orientação;
- IV - Participar na elaboração da Proposta de TCC em conjunto com o orientado, assim como a sua aprovação;
- V - Avaliar (aprovando ou não) o projeto do TCC, a bibliografia inicial e o cronograma apresentados pelos alunos;
- VI - Estabelecer junto com os alunos o cronograma de reuniões do período;
- VII - Conduzir o desenvolvimento do TCC, ou seja, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases cumprindo o calendário de atividades;
- VIII - Orientar e revisar o trabalho escrito;
- IX - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos conforme metodologia estabelecida;
- X - Participar das Bancas de Avaliação estipuladas pela Coordenação. Essas bancas podem ser da área de interesse do orientador;
- XI - Avaliar o trabalho final e aprovar ou não o envio de cópias para a Banca Avaliadora. O TCC só poderá ser encaminhado para a Banca com a devida aprovação do Professor Orientador. Ao conceder esta aprovação, o Orientador estará avaliando o trabalho realizado pelo orientando;

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

XII - Garantir a correção de eventuais alterações solicitadas pela banca examinadora, quando da apresentação final, relativas ao projeto sob sua orientação;

XIII - Seguir as normas aqui estabelecidas neste regulamento e cumprir o cronograma estipulado;

XIV - Participar da Banca Avaliadora do TCC do aluno orientado.

CAPÍTULO IV COMPETE AO ALUNO

Art 6º Compete ao aluno:

I - Considerar o TCC como um trabalho de suma importância e que lhe ajudará a compor sua carta de apresentação profissional ao mercado de trabalho;

II - Elaborar o Projeto de TCC e apresentar ao Professor Orientador para sua avaliação. O Projeto de TCC tem por finalidade guiar seus passos futuros e demonstrar, em linhas gerais o que se pretende fazer;

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do TCC e avaliações propostas. O não cumprimento de alguma etapa implica em aplicação de nota "zero" naquela avaliação. Não haverá prorrogações devido às limitações de tempo do semestre letivo;

IV - Frequentar reuniões pelo seu Orientador respeitando os horários estabelecidos;

V - Manter contato permanente com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de seu TCC, apresentando no mínimo 75% de frequência do cronograma de reuniões estabelecido pelo orientador;

VI - Seguir as orientações do Professor Orientador;

VII - Entregar a versão final do trabalho escrito inicialmente ao Professor Orientador para a última avaliação antes de encaminhá-lo aos membros da Banca Avaliadora;

VIII - Após aprovada a versão final do trabalho; encaminhar aos membros da Banca, três cópias (uma para cada membro da banca) encadernadas em espiral, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação oral do TCC. O descumprimento desse prazo implica em reprovação do aluno;

IX - Solicitar aos professores do seu curso, orientações e esclarecimentos sobre atividades e dificuldades;

X - Respeitar os direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, ao copiar ou transcrever trechos. Estes devem sempre ser acompanhados da devida citação, de acordo com as normas legais;

XI - Não utilizar idéias de terceiros sem a devida menção e/ ou autorização do proprietário dos direitos autorais, quando for o caso;

XII - Arcar com todas as despesas de locomoção, papel, digitação, fotocópia, encadernação e outros decorrentes da preparação do TCC.

**CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 7º A elaboração do TCC compreende duas etapas:

- I. A primeira etapa se inicia com a elaboração do Projeto de TCC e o encaminhamento ao Professor Orientador de TCC que avalia os aspectos gerais do trabalho que irá avaliar os aspectos técnicos do trabalho;
- II. A segunda etapa corresponde ao desenvolvimento do trabalho e apresentação por escrito e na forma oral do trabalho final à uma Banca Avaliadora.

Art. 8º Aprovado o Projeto de TCC, a mudança de tema só será permitida mediante justificativa por escrito encaminhada pelo Professor-Orientador. Neste caso será necessária a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Aprovação do professor orientador;
- b) Concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

Art. 9º Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a autorização do orientador.

Art. 10º A mudança de professor orientador será avaliada e aprovada pelo Coordenador do Curso mediante apresentação de justificativa por escrito da parte interessada. O Coordenador de Curso avaliará a situação e em caso do aluno ser a parte interessada caberá a ele procurar um novo professor orientador.

Art. 11 A apresentação do TCC à Banca Avaliadora será realizada no final do 8º semestre letivo sob autorização do Professor-Orientador (a falta de conteúdo, seja qualitativo ou quantitativo, que impeça a sua correção até a data marcada, implicará em suspensão da apresentação e imediata reprovação).

Art 12 O TCC, quando concluído, deverá ser entregue pelos alunos aos membros da Banca Avaliadora.

**CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TCC**

Art. 13 O Projeto de TCC trata do intento, do desígnio, do propósito do que será feito. É o plano de um estudo, trabalho ou pesquisa e o primeiro passo para a elaboração do TCC. Trata-se, em última instância, de uma carta de intenções. Ele deve definir com clareza o problema motivador da pesquisa, a modalidade de TCC a ser desenvolvida (Diagnóstico Organizacional - Proposta de Melhoria ou Monografia), o referencial teórico mínimo que a suportará e a metodologia a ser empregada. Deve apresentar também o cronograma da pesquisa, bem como a bibliografia.

Art. 14 A estrutura formal do Projeto de TCC deve seguir os critérios estabelecidos nas normas gerais da IES.

Art.15 Não será aceito projeto de TCC com base em projetos idênticos, já apresentados e defendidos nesta IES ou em outra instituição.

CAPÍTULO VII EXECUÇÃO DO TRABALHO FINAL

Art.16 As normas técnicas para elaboração do trabalho final serão fornecidas pelo Professor-Orientador em consonância com as normas para elaboração do Artigo Científico da FATEF

Art.17 Quanto ao Trabalho Final de TCC serão considerados:

- A objetividade e clareza do conteúdo;
- O desenvolvimento lógico das idéias e do pensamento crítico;
- A capacidade de síntese;
- Estrutura e coerência interna;
- Consistência teórica e problemática do objeto de estudo;
- Fundamentação e pertinência das conclusões e observação das normas.

CAPÍTULO VIII BANCA AVALIADORA

Art. 18 A Banca Avaliadora do TCC será composta por 3 (três) membros, sendo: o professor orientador (presidente da banca) e 2 (dois) professores escolhidos de acordo com suas disponibilidades e em comum acordo entre o Coordenador de Curso e o Professor-Orientador

Art. 19 Na ausência do Orientador do aluno, os membros da banca deverão definir, entre eles, o Presidente da Banca.

Art. 20 A indicação dos professores que participarão da banca deverá estar em concordância com os alunos, sendo que, um dos membros, deverá ser obrigatoriamente um professor da IES.

Art. 21 Outro membro da banca (convidado) poderá ser um professor externo à IES ou profissional de reconhecida capacidade técnica na área, indicado em comum acordo entre o Professor Orientador e o Coordenador de Curso. Neste caso, deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso uma cópia do *Curriculum Vitae* do convidado.

Art. 22 A apresentação do trabalho para a Banca Avaliadora do TCC é de caráter obrigatório e irrevogável.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 23 O Coordenador de Curso e o Professor-Orientador farão a avaliação de Acompanhamento do projeto de TCC. O professor orientador fará a avaliação individual dos alunos de acordo com o seu acompanhamento durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 24 A banca examinadora tem poderes para impedir o aluno de apresentar a defesa oral do trabalho, caso ele seja reprovado na avaliação do trabalho escrito. Nesta situação, a banca deverá emitir parecer por escrito ao Coordenador de Curso no prazo mínimo de 7 (sete) dias da data da apresentação oral. O aluno tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para retificação do TCC e a banca estipulará novo prazo para apresentação final do trabalho.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25 A NOTA TOTAL FINAL do TCC será o resultado da média aritmética das notas obtidas nas seguintes avaliações:

- I. Avaliação do Professor Orientador;
- II. Avaliação do Coordenador de Curso;
- III. Trabalho final e apresentação oral do TCC.

Parágrafo Único: A reprovação ou a atribuição de conceito ZERO em qualquer uma das fases acima implica em reprovação automática do aluno.

Art. 26 Será considerado aprovado no TRABALHO DE TCC, o aluno que, após entregar a versão final do TCC, com as devidas correções quando couber, e avaliada pelo professor Orientador e pelo Professor Supervisor de TCC, tiver obtido NOTA TOTAL FINAL maior ou igual a 6,0 (seis).

Art. 27 O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer à sua apresentação, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 28 Estará aprovado na apresentação o aluno que tirar no mínimo média 6,0 (seis).

Art. 29 Uma vez aprovado pela Banca Avaliadora o aluno deverá providenciar a correção das observações realizadas e, entregar, no prazo de 5 (cinco) dias uma cópia do trabalho em espiral, para que o professor orientador e o Coordenador de Curso validem as correções.

Art. 30 Após essa validação, entregar 1 (uma) cópia encadernada ao Professor Supervisor de TCC 3 protocolar 3 CD's com o artigo gravado para arquivo na Biblioteca e prontuário do aluno, no modelo definido em regulamento próprio do TCC, para a assinatura dos membros da Banca Avaliadora e posterior registro, arquivamento e demais providências que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 3 (três) dias. Caso o aluno não apresente o trabalho corrigido no prazo acima determinado, este será considerado reprovado.

Art. 31 De acordo com o prazo final do cronograma elaborado pelo Coordenador de Curso para o semestre letivo, o aluno reprovado está sujeito, como os demais alunos, a nova matrícula e respectiva inscrição em TCC no período letivo seguinte.

Art. 32 O aluno que obtiver nota menor que 6,0 (seis) na apresentação será considerado reprovado.

Art. 33 Os alunos reprovados poderão solicitar ao Coordenador de Curso a reapresentação do trabalho (após sua reformulação), e uma nova defesa pública, nos mesmos moldes anteriores, no primeiro semestre letivo seguinte ao apresentado.

Art. 34 Caberá ao Coordenador de Curso indicar nova banca e data para a nova defesa pública. Esta indicação deverá se dar, quando possível, pela mesma banca da primeira defesa.

Art. 35 Após a reapresentação, caso o aluno obtenha nota final menor que 6,0 (seis) será considerado reprovado, devendo, matricular-se, novamente, no próximo período letivo e matricular-se para apresentação de um novo TCC.